

d) Que essa nomeação reporte os seus efeitos à data em que foram nomeados os demais candidatos.

São contra-interessados:

- 1 — Alice Maria Castanheira Silva.
- 2 — Amália Salgueiro Matos.
- 3 — Ana Carla Vargas Guerreiro Morais.
- 4 — Ana Isabel Silva Alves Correia.
- 5 — Ana Luísa Consciência Brilhante Lopes.
- 6 — Ana Maria Cunha Dantas.
- 7 — Ana Maria Santos Romano Pereira.
- 8 — Ana Patrícia Rodrigues Gonçalves.
- 9 — Ana Paula Brazão Dias.
- 10 — Ana Paula Machado Rodrigues.
- 11 — Ana Paula Milharó Vieira Pereira.
- 12 — Ana Sofia Oliveira Mota.
- 13 — Anabela Conceição Ribeiro.
- 14 — Andreia Filipa Teixeira Nunes.
- 15 — António Alexandre Ferreira Marques.
- 16 — Bárbara Valadas Oliveira Lopes.
- 17 — Belmira Rosa Ventura Cobra.
- 18 — Bruno Miguel Santos Silva Bonifácio.
- 19 — Carla Cristina Bento Sobral Pereira Monteiro Fernandes.
- 20 — Carla Isabel Mestre Rosa.
- 21 — Carla Maria Ramalho Ferreira Andrezo.
- 22 — Carla Sofia Matias Castro Ferreira.
- 23 — Carlos Manuel Fernandes Oliveira.
- 24 — Carlos Manuel Meruje Pires Cruz.
- 25 — Cármen Sofia Pereira Lima.
- 26 — Cecília Alexandra Pereira Martins Alves.
- 27 — Célia Maria Rufino Grilo Reis Fernandes.
- 28 — Celiza Isabel Pires Joaquim Caetano.
- 29 — Cláudia Marília Brás Ribas.
- 30 — Clotilde Conceição Simões Duarte.
- 31 — Elisabete Sofia Dias Ferreira.
- 32 — Felismina Maria Valente Roque.
- 33 — Fernanda Carvalho Fernandes Garcia.
- 34 — Fernando Manuel Gonçalves Tomé.
- 35 — Irene Maria Graça Santos.
- 36 — Isabel Maria Cascalheira Amador Cunha Dias.
- 37 — João Carlos Cambundo Gomes.
- 38 — Joaquim José Gouveia Jorge.
- 39 — Juleca Mamade Abibo.
- 40 — Laura Raquel Berberan Martins Silva.
- 41 — Liberdade Maria Costa Frade.
- 42 — Liliana Marina Pereira Rodrigues.
- 43 — Margarida Isabel Gomes Ferreira Osório.
- 44 — Maria Alexandra Santos Maiato.
- 45 — Maria Arminda Pereira Carvalho Francisco.
- 46 — Maria Augusta Oliveira Ferreira.
- 47 — Maria Carmo Figueiredo Pajote.
- 48 — Maria Céu Monteiro Santos Noivo.
- 49 — Maria Céu Nunes Silva Garcia.
- 50 — Maria Fernanda Ribeiro Oliveira Mira.
- 51 — Maria Fernanda Silva Carvalho Gaspar.
- 52 — Maria Graça Pereira Duarte Parrinha.
- 53 — Maria Guadalupe Pereira Rendeiro Marcelino.
- 54 — Maria Inês Ferreira Delgado.
- 55 — Maria José Palhas Godinho Abrantes.
- 56 — Maria Lucina Moita Maurício Rodrigues Gomes.
- 57 — Maria Luz Teixeira Cardoso Batista.
- 58 — Maria Madalena Ferreira Alves.
- 59 — Maria Rosário Viana Campaniço.
- 60 — Maria Teresa Jesus Silva.
- 61 — Marianela Cristina Lima Pereira.
- 62 — Mónica Sofia Piedade Correia.
- 63 — Niiza da Conceição Bauhfer Praceta.
- 64 — Nuno José Pereira Matias.
- 65 — Paula Alexandra Alves Santos.
- 66 — Rosa Manuela Pinto Correia Tábua.
- 67 — Sandra Isabel Antão Marcelino Neves.
- 68 — Sandra Maria Morais Cunha Simões.
- 69 — Sandra Maria Oliveira Martins Frade.
- 70 — Sandra Maria Silva Almeida Gorricha.
- 71 — Sílvia Alexandra Salgado Castro.
- 72 — Sónia Cristina Dantas Costa.
- 73 — Sónia Cristina Pereira Naia.
- 74 — Susana Maria Lopes Botelho Nunes Inácio.
- 75 — Tiago José Silva Rodrigues.

Faz ainda saber aos contra-interessados a quem o provimento do processo possa directamente prejudicar ou que tenham interesse legítimo na manutenção do acto impugnado que dispõem do prazo de 15 dias para se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado.

Uma vez expirado aquele prazo, os contra-interessados que como tal se tenham constituído consideram-se citados para contestar no prazo de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 82.º, n.ºs 1, 2 e 4, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultada, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

O prazo acima indicado é contínuo; terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

27 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina de Moura Ferreira Ribeiro Gonçalves Jarmela*. — O Escrivão de Direito, *Luís Sampaio Monteiro Silva*.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE SINTRA

### Anúncio n.º 1777/2007

No processo n.º 322/06.7BESNT-A, que corre termos neste Tribunal, por meu despacho de 3 de Janeiro de 2007, são citados os contra-interessados a quem o provimento dos autos possa directamente prejudicar, nos termos conjugados do disposto nos artigos 117.º, n.ºs 3 e 4, e 82.º, n.ºs 1 e 2, do CPTA.

15 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Marques Florido Pinhol*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

### Anúncio n.º 1778/2007

#### Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 1/07.8TBCLB

Requerente — CREDIFIN — Banco Crédito ao Consumo, S. A.  
Insolvente — Ivone Maria Cardoso Fonseca Salgado e Luís Manuel Almeida Salgado.

No Tribunal Judicial de Celorico da Beira, Secção Única de Celorico da Beira, no dia 27 de Fevereiro de 2007, às 9 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Ivone Maria Cardoso Fonseca Salgado, nascida em 16 de Julho de 1970, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 201540436, bilhete de identidade n.º 9917885, e Luís Manuel Almeida Salgado, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 188565930, bilhete de identidade n.º 9271251, com sede no Bairro de Santa Luzia, 2, 1.º, esquerdo, 6360-302 Celorico da Beira.

Para administrador da insolvência é nomeado Joaquim Antunes Barata, com endereço na Rua de Santiago, 69, 1.º, 6000-179 Castelo Branco.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar